



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 04/77

Dispõe sobre aquisição de 1 (uma) motoniveladora marca HEBER-WARCO, modelo 140-M nova, abre crédito especial e contém outras providências.

Art. O Prefeito Municipal de Mundo Novo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente da fábrica, ou de seu exclusivo distribuidor neste Estado, 1 (uma) Motoniveladora marca HEBER-WARCO, modelo 140-M, nova de fabricação nacional, equipado com motor Mercedes-Benz, modelo OM-355, 6 cilindros, potência de 140 CV à rotação governada de 1.800 rpm, alternador de 24 volts, lâmina fixa de 3,66 m de comprimento, acionamento hidráulico, facas e filencos cortantes substituíveis, pneus intercambiáveis de 13 x 24 - 10 lonas. Preços nas quatro rodas trazeiras. Transmissão de engreno constante, 6 velocidades à frente e 6 à ré; equipada com escafificador em "V", de dentes substituíveis, carga máxima sobre o socador em "V", de dentes substituíveis, carga máxima sobre o solo 4.900 Kgs., cabine metálica aberta com teto em Fiber Glass, faróis embutidos, partida elétrica de 24 volts, pelo valor de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil cruzeiros), conforme proposta nº DMI-040/77 de 23 de fevereiro de 1977, da Mato Grosso Diesel S/A.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizada a pagar uma entrada de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros), sendo pagamento à vista, correndo a despesa por conta de verba própria do orçamento em vigor.
- Art. 3º - Para cobertura do restante do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, até a importância de R\$ 870.437,76 (oitocentos e setenta mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), referente ao principal, juro e correção monetária, financiamento este amortizável em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais R\$ 36.268,24 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), vencendo a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, assim como a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no Artigo 3º, e a oferecer, em garantia, as cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Fundo de Participação dos Municípios, que mensalmente couberem ao Município.

Handwritten signature: *upendo?*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

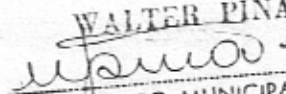
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 5º - Para cumprimento do Artigo 4º, poderá o Prefeito Municipal autorizar irrevogavelmente os estabelecimentos bancários, incumbidos do resgate ou pagamento das cotas do IPI - FMI ao município, a efetuarem o resgate das promissórias nos respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.
- § Único - O Prefeito Municipal poderá também oferecer, em garantia - fiduciária, o equipamento cuja aquisição é, nesta Lei, autorizada, nos termos e para os efeitos do Artigo 6º da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1965.
- Art. 6º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, 25 DE DEZEMBRO DE 1977

WALTER PINA


PREFEITO MUNICIPAL